

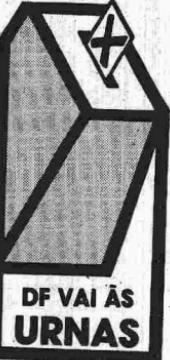
Roriz cita STF para evitar impugnação

Oswaldo Buarim Jr

A assessoria jurídica de Joaquim Roriz vai se basear em jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal em 1984 para contestar, na próxima semana, os pedidos de impugnação da candidatura do ex-governador apresentados ao

Tribunal Regional Eleitoral pelo PSDB, PL e PT do B. Decisão do STF ao recurso extraordinário 100.825/3 negou, por cinco votos contra quatro, a impugnação do mandato do prefeito Geraldo Garcia Molina, eleito em 1982 no município de Figueiras (PR), quando este foi criado no território da cidade de Curiuva (PR) que Molina administrou de 1976 até seis meses antes do pleito de 1982.

O ministro Aldir Passarinho justificou, na época, seu voto a favor do recurso de Molina alegando que não se poderia restringir direi-



tos públicos em casos que não são estritamente previstos na Constituição. Junto com Passarinho, votaram contra a impugnação os ministros Oscar Dias Corrêa, Alfredo Buzaid, José Neri da Silveira e Djaci Falcão. A favor da impugnação do mandato do prefeito Molina ficaram Francisco Rezek — atual ministro das Relações Exteriores —, Rafael Maia, Décio Miranda e Soares Munhoz.

A semelhança do caso do prefeito Molina, que deixava a prefeitura de Curiuva para candidatar-se ao cargo em Figueiras, desmembrada a partir do primeiro município, com o questionamento da elegibilidade do ex-governador Joaquim Roriz encontra sustentação, para sua assessoria jurídica, no argumento de Oscar Dias Corrêa, ex-ministro da Justiça. Para Corrêa, no recurso 100.825/3, reeleibilidade diz-se da condição de alguém pleitear nova eleição para o mesmo cargo ou função. Como no Distrito Federal nunca houve eleição para a escolha do governador, os advogados de Roriz acreditam que na próxima semana estarão derrubando os argumentos do PSDB, PL e PT do B.

Citação do professor Manoel

Gonçalves Filho também será utilizado na defesa da candidatura de Roriz. O jurista garante, segundo assessores do ex-governador, que o artigo 14, parágrafo 5º, da Constituição de 1988 proíbe apenas a reeleição, enquanto Joaquim Roriz não foi eleito e sim nomeado. Até o jurista José Afonso da Silva, citado no pedido de impugnação apresentado ao TRE pelo PSDB, será utilizado pela defesa do candidato Roriz. Afonso é citado na defesa do mandato do prefeito Molina por sua definição de inelegibilidade, que em síntese seria a proibição da reeleição. Novamente, aparece o argumento da defesa de que Roriz não foi eleito.

Pedro Gordilho

Assessores do ex-governador Joaquim Roriz explicaram, também, a interpretação do advogado Pedro Gordilho, hoje componente da equipe do candidato, que em 1982 manifestou-se contrariamente à reeleição dos prefeitos de territórios que passaram a gozar de autonomia política. A defesa de Roriz explica que o parecer de Gordilho não se configura mais na nova ordem jurídica, criada com a Constituição de 1988.



Roriz pediu o empenho da Vila Areal para eleger seus deputados

Divulgação